# LEI N.º 3.748, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"Altera a Lei Municipal nº 3.703, de 29 de dezembro de 2022, que "Estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Município de Pedro Leopoldo para o exercício financeiro de 2023".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica alterado o artigo 7° e seus incisos, da Lei Municipal n° 3.703, de 29 de dezembro de 2022, passando os mesmos a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7° Além do limite estabelecido no artigo 6° desta Lei, nos termos da Lei n° 3.676, de 31 de agosto de 2022, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, fica o Executivo Municipal também autorizado a abrir créditos adicionais em valor correspondente à:

I - Totalidade dos valores originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - Totalidade dos valores originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

**Art. 2°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2023.

Pedro Leopoldo, 31 de agosto de 2023.

**ELOÍSA HELENA CARVALHO FREITAS PEREIRA**
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL